



NOVIDADES LEGISLATIVAS

Nesta Edição:

- Câmara dos Deputados aprova o texto-base da MP da Liberdade Econômica;
- Senado dá início a discussão sobre reestruturação do Setor elétrico;
- Subcomissão de Reforma Tributária realiza audiência pública;
- Comissão de Justiça aprova a regulamentação de ciclomotores leves.

Painel

Comissão Especial da Reforma Tributária (PEC 45/2019) define plano de trabalho e estende prazo de emendas

A CESP da PEC 45/2019 aprovou hoje o plano de trabalho apresentado pelo relator, Aguinaldo Ribeiro (PP/PB) com previsão de aprovação do relatório em 08/10. Foram aprovados ainda os 16 requerimentos solicitando audiências públicas sobre o tema.

O prazo para emendamento foi estendido para 05/09.

Câmara dos Deputados aprova o texto-base da MP da Liberdade Econômica

A Câmara dos Deputados aprovou o texto-base da MPV 881/2019 na forma de uma Emenda Aglutinativa Substitutiva Global ao PLV 17/2019 apresentada pelo relator, ressalvados os destaques.

O presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia, coordenou as discussões com os partidos políticos, no intuito de viabilizar a apreciação da Medida. Durante o processo de votação, proferiu decisão, com base em julgados do STF (ADI 5127), retirando do PLV diversos dispositivos considerados matéria estranha, sem pertinência temática com a MPV, especialmente algumas alterações na CLT.

A Emenda Aglutinativa Global aprovada preserva, contudo, avanços da MPV e oferece garantias adicionais ao exercício da livre iniciativa, em termos de desburocratização e segurança jurídica, reduzindo os entraves impostos por intervenções do Poder Público e prestigiando a autonomia da vontade na celebração de contratos e outros negócios. Propõe a simplificação de procedimentos administrativos e judiciais no âmbito da Administração Pública.

Assegura em 11 dispositivos a declaração de direitos que garantem aos particulares maior liberdade, exigindo que o Estado não crie obstáculos para quem quer empreender por motivos que não sejam razoáveis, restringindo as atividades estatais nos atos de liberação de atividades de baixo risco, por exemplo limitando a edição de alvarás e licenças.

Estabelece, ainda, com base na Constituição, os seguintes princípios norteadores: presunção de liberdade no exercício de atividades econômicas; presunção de boa-fé do particular; e intervenção subsidiária, mínima e excepcional do Estado sobre o exercício das atividades econômicas.

As garantias de livre iniciativa estabelecidas no texto sintetizam diversos subprincípios da liberdade econômica e, para além de compatível com a liberdade econômica, é conveniente para o setor produtivo como um todo.

Principais pontos:

Atividade de baixo risco - garante o desenvolvimento da atividade econômica de baixo risco em propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica.

Dispensa de alvarás e aprovação tácita - dispensa licenças e alvarás para as atividades consideradas de baixo risco. Apresentados todos os elementos necessários à instrução do processo, o particular receberá imediatamente um prazo expresso que estipulará o tempo máximo para a devida análise de seu pedido e que, transcorrido o prazo fixado, na hipótese de silêncio da autoridade competente, importará em aprovação tácita para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas na lei;

Horário de funcionamento - liberdade de atuação aos particulares na organização de suas atividades econômicas, inclusive quanto ao horário de funcionamento e à estipulação dos preços.

Análise de impacto regulatório - obriga a análise de impacto regulatório nas propostas de edição e de alteração de atos normativos de interesse geral de agentes econômicos ou de usuários dos serviços prestados.

Desconsideração da personalidade jurídica - detalha a desconsideração da personalidade jurídica no art. 50 do Código Civil. De acordo com a nova redação, a autonomia patrimonial da pessoa jurídica só poderá ser desconsiderada para impedir que a sua manipulação fraudulenta cause prejuízo à aplicação da lei ou a credor. Além disso, prevê que: (a) a mera insuficiência do ativo da pessoa jurídica para satisfação de obrigação não autoriza a desconsideração de sua autonomia patrimonial; (b) em qualquer hipótese de desconsideração não serão atingidos os bens de meros investidores que nela apenas detenham participação societária, sem influência em sua gestão.

Garantia dos contratos - nas relações contratuais privadas, prevalecerá o princípio da intervenção mínima e a excepcionalidade da revisão contratual. Os contratos civis e empresariais presumem-se paritários e simétricos até a presença de elementos concretos que justifiquem o afastamento dessa presunção, ressalvados os regimes jurídicos previstos em leis especiais

EIRELI - restringe a autonomia patrimonial da EIRELI aos casos de fraude.

Sociedade limitada com apenas um sócio - autoriza a sociedade limitada unipessoal.

Digitalização de documentos - possibilidade de digitalização de documentos e comprovantes com descarte das suas versões originais.

Ampliação da autonomia da PGFN - a decisão da PGFN passa a vincular os auditores fiscais federais, que ficarão impedidos de autuar empresas com base em matérias já pacificadas em favor do contribuinte. Autoriza a PGFN dispensar a prática de atos processuais, inclusive a desistência de recursos interpostos, quando o benefício patrimonial não atender aos critérios de racionalidade, de economicidade e de eficiência. O mesmo procedimento poderá ser adotado no âmbito do contencioso administrativo fiscal.

Súmula da administração federal - prevê edição de enunciados por comitê formado por integrantes do CARF, da SRFB do Ministério da Economia e da PGFN.

Abuso do poder regulatório - estabelece hipóteses que configuram abuso do poder regulatório pela União e seus entes que, indevidamente, editarem norma que afete ou possa afetar a exploração de atividade econômica. Entre as hipóteses elencadas, não exigir medida ou prestação compensatória ou mitigatória abusiva, em sede de estudos de impacto ou outras liberações de atividade econômica no direito urbanístico, como aquela que utiliza o particular para realizar execuções que compensem impactos que existiriam independentemente do empreendimento ou atividade econômica solicitada ou requeira a execução ou prestação de qualquer tipo para áreas ou situação além daquelas diretamente impactadas pela atividade econômica.

Substituição do e-Social e Bloco K - prevê a substituição do eSocial por sistema simplificado de escrituração digital de obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais, conforme regulamento do Ministério da Economia. Estende a determinação às obrigações acessórias à versão digital gerenciadas pela Receita Federal do Brasil do Livro de Controle de Produção e Estoque da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – “Bloco K”

Alterações na CLT:

- **CTPS eletrônica** - a emissão da Carteira de Trabalho e Previdência Social preferencialmente em meio eletrônico;
- **Anotação** - o empregador terá o prazo de cinco dias úteis para anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- **Trabalho aos domingos e feriados** - autoriza o trabalho aos domingos feriados, devendo o repouso semanal remunerado coincidir com o domingo pelo menos uma vez no período máximo de quatro semanas. O trabalho aos domingos e feriados será remunerado em dobro, salvo se o empregador determinar outro dia de folga compensatória;
- **Ponto** - para os estabelecimentos de mais de 20 trabalhadores será obrigatória a anotação da hora de entrada e de saída, em registro manual, mecânico ou eletrônico. Permissão de registro de ponto por exceção à jornada regular, anotando apenas os horários que não coincidam com os regulares, mediante acordo individual ou coletivo.

Registro Público de Empresas Mercantis - incorpora no texto disposições da MPV 876/2019, que estabelecia medidas que simplificavam a abertura e fechamento de empresas. A Emenda Aglutinativa prevê alterações nos prazos de arquivamento dos pedidos julgados pelas juntas comerciais e estabelece mecanismo que flexibiliza a autenticação de documentos. Os pedidos de arquivamento de atos constitutivos comerciais, próprios do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, serão objeto de decisão singular proferida pelo presidente da junta comercial no prazo de 02 dias úteis, contado da data de seu recebimento, sob pena dos atos serem considerados arquivados, mediante provocação dos interessados.

A votação deverá ser concluída amanhã com a apreciação dos destaques (41).

Senado dá início a discussão sobre reestruturação do Setor elétrico

A Comissão de Serviços de Infraestrutura do Senado Federal abriu hoje o ciclo de audiências públicas para instruir o PLS 232/2016. A proposição altera o modelo comercial de energia elétrica e as concessões de geração de energia elétrica no país e faz parte da PAUTA MÍNIMA DA INDÚSTRIA 2019.

Para o primeiro dia foram convidados: o presidente da Associação Brasileira dos Produtores Independentes de Energia Elétrica - APINE, Guilherme Jorge Velho; o presidente da Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia - ABRACEEL, Reginaldo Medeiros; o presidente da Associação Brasileira de Grandes Consumidores Industriais de Energia e de Consumidores Livres - ABRACE, Paulo Pedrosa; o Presidente do Instituto Acende Brasil, Claudio J.D. Sales; o Vice-Presidente da Associação Brasileira dos Investidores em Autoprodução de Energia – ABIAPE, Marcelo Moraes e o Presidente da Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica – ABRADÉE, Marcos Aurélio Madureira.

Os participantes foram unânimes em elogiar o texto do atual projeto, que foi modificado na Comissão de Assuntos Econômicos - CAE, com relatoria do senador Tasso Jereissati (PSDB/CE). Segundo os participantes, o substitutivo aprovado foi fruto do consenso possível entre os agentes.

Segundo o presidente do Instituto Acende Brasil, Claudio Sales, o projeto traz como principais aprimoramentos: mais liberdade aos agentes para gerir seus negócios, com a abertura do mercado, precificação e despacho com base em lances de ofertas dos agentes e a adoção de mecanismo de mercado que proporcione preços mais aderentes à realidade; condições necessárias para que os agentes possam lidar com os riscos envolvidos; precauções necessárias para lidar com distorções que podem surgir na transição; atribuição de direitos e deveres de forma a alocar os riscos aos mais aptos a gerenciar risco. Claudio Sales defendeu, ainda, o mérito do projeto em retirar o país do atraso em que se encontra o setor elétrico.

Guilherme Velho explicou a reforma setorial como tripé: atendimento pleno a toda a carga (de energia e de ponta), aumento da competição e a redução dos subsídios e a manutenção da sustentabilidade da expansão.

Paulo Pedrosa começou sua fala expondo a importância do momento de discussão da reformulação do setor elétrico. Segundo ele, hoje a indústria nacional paga pela energia muito mais do que seus principais parceiros internacionais. Não há como dar competitividade à indústria sem passar pela redução no custo deste insumo. Paulo aponta que o Brasil caminha para o paradoxo de ser um país com energia barata e conta final muito cara – tudo isso se deve a subsídios, encargos, quotas, ineficiências do modelo, esqueletos do passado e carga tributária, que superam a metade do valor total da conta de energia. A resposta a esse problema deve ser dada com urgência pois o governo não tem mais capacidade de investir e financiar o modelo com o dinheiro da população.

Marcos Aurélio, presidente da ABRADÉE, defendeu que o texto deve conter, adicionalmente ao que já está definido no substitutivo aprovado na CAE, um cronograma de ampliação da abertura do mercado livre, que tenha como marco inicial as soluções para os “contratos legados” e “lastro” das futuras necessidades do setor elétrico nacional, repartidas entre os mercados livre e regulado

e a prorrogação das concessões sob condições e compromissos de melhor qualidade aos usuários em detrimento da possibilidade de arrecadação ao fisco.

Reginaldo Medeiros, da ABRACEEL, defendeu a importância do projeto para o estado brasileiro e enfatizou que estudos realizados demonstram a viabilidade de abertura do mercado de energia para todos os consumidores do grupo A até 2022 e para o grupo B a partir de 2024.

Marcelo Moraes comentou que o substitutivo da CAE espelha as contribuições dos agentes à CP 33/2017 do Ministério de Minas e Energia, que recebeu 215 contribuições de vários segmentos da sociedade (geradores, consumidores, distribuidoras, associações, universidades, consultores, bancos, fundos de investimento) e demonstrou amplo grau de convergência entre os diversos segmentos da sociedade. No que se refere a autoprodução, segundo o representante da ABIAPE, o projeto já andou bem ao dar maior segurança jurídica e previsibilidade para o investidor em autoprodução.

Serão realizadas mais duas audiências públicas para a instrução do projeto, que está sob relatoria do senador Marcos Rogério (DEM/RO).

Subcomissão de Reforma Tributária realiza audiência pública

A subcomissão de Reforma Tributária, presidida pelo deputado Luís Miranda (DEM/DF) e relatada pelo deputado Celso Sabino (PSDB/PA) realizou hoje audiência pública para discutir o tema.

A audiência contou com a presença do ex-deputado Luiz Carlos Hauly, de Sérgio Machado Júnior, presidente da Fenacom (Confederação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis), de Helenilson Pontes, da Associação Paulista de Estudos Tributários (APET) e de Eudes Sippel, da Confederação Nacional dos Municípios (CNM).

Os participantes focaram, principalmente, nos pontos que entenderam serem importantes, mas que ou não estão tratados, ou carecem de aprimoramento na PEC 45/2019.

Entre eles podemos citar:

- A necessidade de se adereçar a regressividade do sistema tributário brasileiro através de uma revisão da tributação da renda e da propriedade;
- A necessidade de previsão de mecanismos de diminuição da desigualdade regional e social;
- A revisão do pacto federativo;
- A previsão de tratamento favorecido e diferenciado para as micro e pequenas empresas;
- A necessidade de tributação diferenciada para o setor de serviços.

O deputado Luis Miranda (DEM/DF) informou que pretende apresentar emendas à PEC 45/2019 que prevejam um IVA dual (um para a União e um para os Estados e Municípios), a manutenção do IPI fazendo papel de imposto seletivo, manutenção da Zona Franca, uma tributação gradativa de lucros e dividendos e desoneração da folha com instituição de tributo sobre movimentações financeiras.

Ademais, o deputado Marcelo Ramos (PL/AM), ressaltou que entende ser necessária uma substituição gradativa da tributação do consumo pela tributação da renda e da propriedade e a previsão de incentivos para fins de desenvolvimento regional.



Comissão de Justiça aprova a regulamentação de ciclomotores leves

A Comissão de Justiça da Câmara dos Deputados aprovou hoje, na forma do parecer do deputado Aureo Ribeiro (Solidariedade/RJ), o Projeto de Lei 3372/2015, que determina que compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição, registrar e licenciar ciclomotores com motor de combustão interna ou elétrico.

Ao devolver a competência de registro e licenciamento aos municípios, repete-se a situação que havia antes em que, por omissão ou falta de condições, milhares de cidades brasileiras não regulamentaram o registro e licenciamento de ciclomotores, impedindo que os agentes públicos pudessem fiscalizar seu tráfego em vias públicas, autuar condutores e apreender os veículos que tivessem cometido algum tipo de infração.

Destaca-se que, por se tratar de veículo automotor que utiliza as mesmas vias de circulação que os demais veículos, os ciclomotores devem estar submetidos às mesmas regras de trânsito dos demais veículos. Portanto, não faz sentido exigir que o motociclista habilitado na categoria “A” passe por 30 horas de aulas teóricas e práticas, enquanto o condutor de ciclomotor passe apenas por 3 horas, conforme previsto no texto do referido projeto. Tal medida coloca em risco a segurança das pessoas que trafegam em vias públicas.

É preciso considerar que o trânsito brasileiro é extremamente violento, sendo as maiores vítimas pedestres e motociclistas. Diante disso, não se pode defender a perda de segurança, de controle e de exigências mínimas para circulação de veículos, pois isto seria expor, ainda mais, a população aos riscos diários do trânsito urbano.

Caso não seja interposto recurso a matéria segue para o Senado Federal.